

**RELATÓRIO DE APROVEITAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES APRESENTADAS
NO ÂMBITO DA CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA – NOVAS ESCOLAS**

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta em números gerais a quantidade de questionamentos, comentários e solicitações, tratadas neste relatório como “Contribuições”, formuladas no âmbito da Consulta Pública (nº 01/2023) e da Audiências Pública, bem como a quantidade de contribuições acolhidas, parcialmente acolhidas e não acolhidas, no que tange ao projeto de Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos Serviços Não Pedagógicos de 33 (trinta e três) novas Unidades de Ensino de Nível Médio e Ensino Fundamental II para o Estado de São Paulo, dividida nos Lotes Leste e Oeste,

A Consulta Pública n. 01/2023 foi realizada entre os dias 13/11/2023 e 15/01/2024, com a finalidade de cumprir as regras do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal n. 11.079/04, e do artigo 21, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/21, para além de assegurar a participação aberta da população, buscando por objeto atender aos princípios da transparência e ampla participação, na busca pela estruturação de contrato de parceria público-privada que conjugue os interesses do Poder Público com os do mercado, dos usuários e da sociedade, tendo em vista a necessidade de construção de parcerias saudáveis e duradouras que se destinem ao perfeito atendimento ao interesse público. Os avisos referentes à Consulta Pública foram divulgados no DOE/SP nas edições dos dias 13 de novembro de 2023, 24 de novembro de 2023, 12 de dezembro de 2023 e 14 de dezembro de 2023, além de divulgado nos jornais de grande circulação, Jornal Gazeta SP e Folha de São Paulo, em versão digital e impressa, do dia 14 de dezembro de 2023; e no sítio eletrônico: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/ppp-educacao-novas-escolas/>.

A Audiência Pública, por sua vez, ocorreu no dia 08/12/2023, em atendimento à regra do artigo 21, *caput*, também da Lei Federal n. 14.133/2, bem como ao artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998. O aviso da Audiência Pública foi divulgado no DOE/SP, edição de 24 de novembro de 2023 e no sítio eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/ppp-educacao-novas-escolas/>.

Como forma de assegurar a participação para todos os interessados, a sessão da Audiência Pública nº 01/2023 foi realizada de forma híbrida (presencial e por vídeo conferência) em São Paulo, no Auditório da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – Casa Caetano de Campos na Praça da República, nº 53, São Paulo/SP). Mais de 41 pessoas estiveram presentes no auditório da SEDUC, contando com a participação de prefeitos, secretários municipais, representantes de

associações e movimentos populares, sociedade civil em geral e imprensa. Além disso, contou-se com a participação de mais de 3.000 espectadores on-line. Foram recebidas 3 inscrições para manifestação oral durante a sessão pública híbrida, sendo todos os inscritos convocados pela Mesa Diretora para se manifestarem na sessão da Audiência Pública nº 01/2023.

A audiências foram iniciadas com uma apresentação técnica sobre as características do projeto.

O regulamento das audiências e a apresentação técnica sobre as características do projeto estão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/ppp-educacao-novas-escolas/>

Todos os interessados tiveram suas contribuições respondidas pelos integrantes da mesa diretora das audiências públicas.

2. CONTRIBUIÇÕES

Houve considerável participação de interessados, que ofereceram, na Consulta Pública, 371 (trezentas e setenta e uma) contribuições referentes ao projeto. A heterogeneidade dos participantes observada, demonstrou que o objetivo da Consulta e Audiência Pública, qual seja, o atingimento de todos os perfis de interessados para a coleta de sugestões de aprimoramento do projeto, com a finalidade de melhor se adequar aos anseios dos diversos segmentos impactados, foi atendido. Tal diversidade se faz evidente a partir da análise das categorias dos participantes, conforme se pode constatar da tabulação das contribuições:

- 137 (centro e trinta e sete) contribuições advindas da sociedade civil;
- 15 (quinze) contribuições advindas de escritórios de advocacia; e
- 219 (duzentos e dezenove) contribuições advindas de empresas potencialmente interessadas;

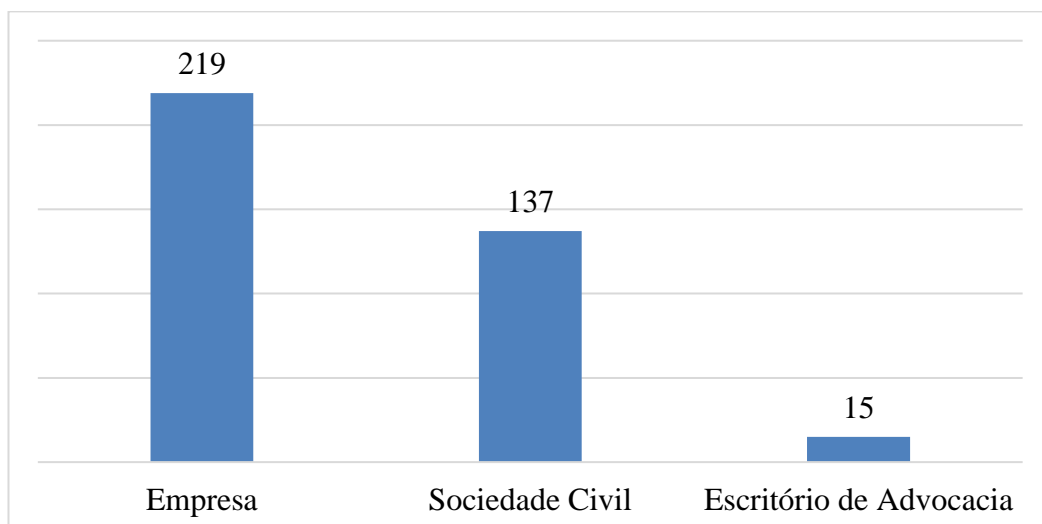


Figura 1 - Resumo das Contribuições por categoria do participante

Para a análise detalhada das contribuições recebidas, no intuito da ampla divulgação dos resultados obtidos com o procedimento de Consulta e Audiência Pública, foi realizado o agrupamento de contribuições de acordo com os temas mais recorrentemente, conforme a seguir.

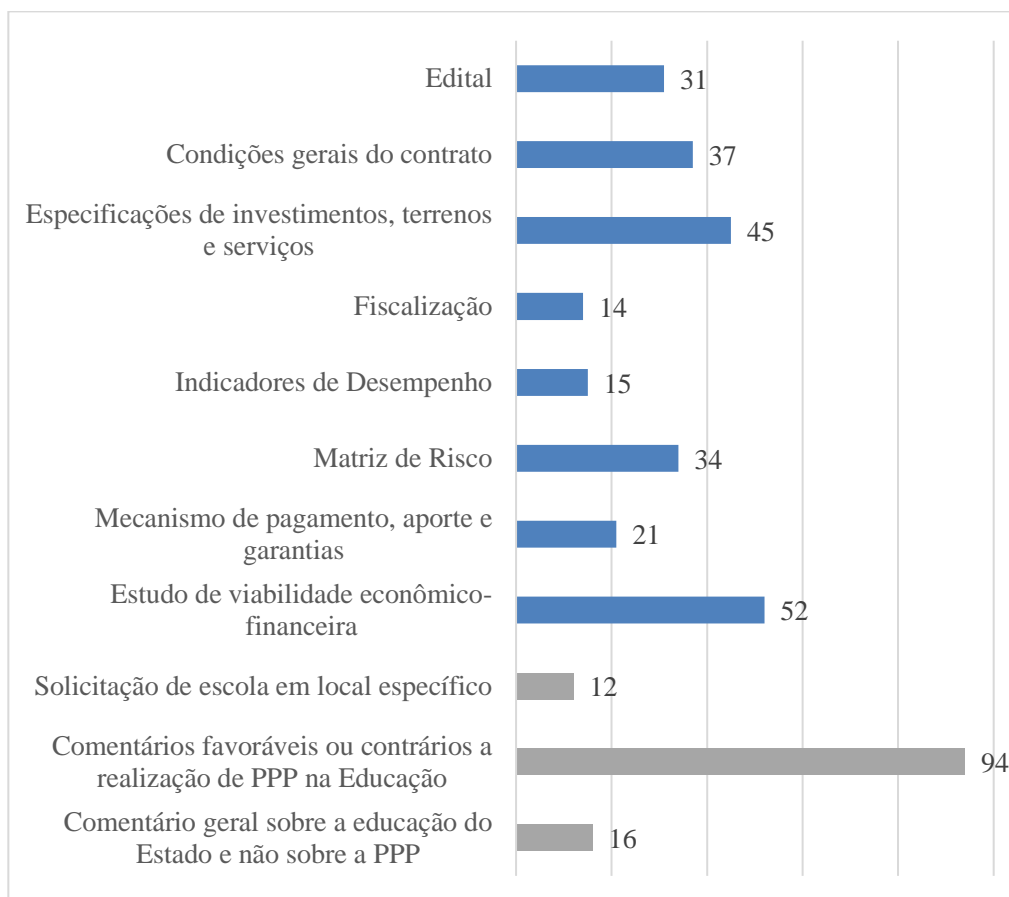


Figura 2 - Resumo das Contribuições por tema principal

Todas as contribuições foram analisadas por diversos técnicos e por equipes multidisciplinares do Governo do Estado de São Paulo, que se debruçaram sobre elas e aprofundaram os estudos, com o intuito de aprimorar a estruturação apresentada ao público à luz das questões apresentadas pelos interessados. Do total de 371 contribuições, aproximadamente 53% (cinquenta e três por cento) delas tiveram atendimento total ou parcial.

Isso não significa, entretanto, que as contribuições não atendidas não tenham sido analisadas. Pelo contrário, todas as contribuições levaram a Administração a refletir e reanalisar aspectos da futura concessão administrativa, além de promover ajustes nos documentos finais que serão publicados.

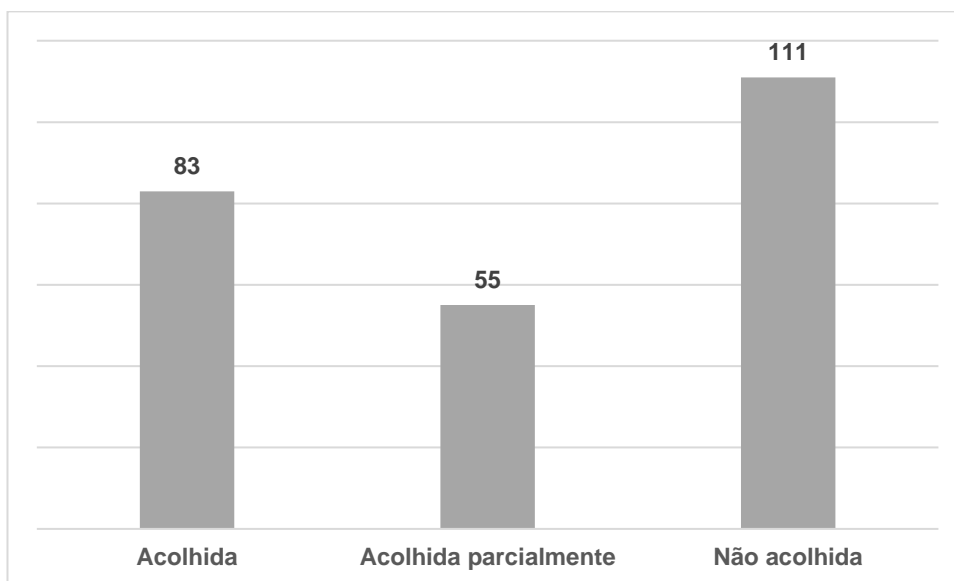


Figura 3 - Contribuições acolhidas, acolhidas parcialmente e não acolhidas

Em síntese, seguem as principais alterações realizadas nas versões a serem publicadas para o Projeto, considerando as contribuições encaminhadas ao Governo do Estado de São Paulo:

- 2.1. Ajustes no processo de implantação das Unidades Escolares:** como decorrência de contribuições recebidas sobre os prazos e responsabilidades afetas à implantação das unidades, o contrato de concessão e respectivos anexos foram ajustados, com a incorporação de ferramentas para disciplinar as obrigações das partes para a implantação das unidades
- 2.2. Revisão das cláusulas de desapropriação, substituição de terrenos e exclusão de unidades:** considerando as contribuições recebidas, assim como os avanços nas tratativas com os municípios para o processo de doação dos terrenos, a temática afeta aos terrenos foi revista, de modo que a concessionária passa a ser responsável pela desapropriação de terrenos para os quais não tenha a doação, com recursos do aporte. Não há mais a possibilidade de exclusão de unidades escolares e a substituição de terrenos estará limitada à frustração de eventual do processo de doação.
- 2.3. Revisão das atribuições da Arsesp e Poder Concedente:** foram revistas as atribuições do Poder Concedente e da ARSESP no Contrato, de modo assegurar a atuação da entidade mais apropriada para cada tema afeto à concessão administrativa.

2.4. Revisão do cronograma de implantação: o cronograma de implantação foi revisado considerando a possibilidade de início de operação das Unidades em dois momentos do ano ao invés de apenas um, como inicialmente submetido à Consulta Pública, de modo a acelerar e flexibilizar a disponibilização de vagas pela SEDUC.

2.5. Aportes: O mecanismo do Aporte foi revisado para aumentar o percentual desse recurso com o propósito de estimular maior competitividade na licitação e possibilitar menor custo mensal para o Estado. Os marcos de Aporte foram revistos em função da revisão do cronograma de implantação, com a redistribuição dos percentuais de modo a representar melhor as etapas mais intensivas de custo de construção.

3. CONCLUSÃO

Com a análise das contribuições realizadas para o modelo de concessão administrativa submetido à análise da sociedade civil do mercado e do seu profundo tratamento no âmbito da Administração Pública, é possível perceber tanto a ampla participação, com contribuições advindas dos mais diferentes segmentos da sociedade, quanto a abertura do Governo do Estado de São Paulo para a análise, reflexão e acolhimento das contribuições que se mostraram como condutoras do interesse público subjacente à futura parceria, bem como a utilidade de tal procedimento para o melhor delineamento do objeto a ser concedido e seu regramento contratual. Essa ferramenta de transparência, de forma bem-sucedida, demonstrou ser importante canal de interação entre o Governo do Estado e a sociedade para a construção de melhores projetos de parcerias.